



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.366-B, DE 2019

(Do Sr. David Miranda e outros)

URGÊNCIA – ART. 155 RICD

Institui o Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. PROFESSORA ROSA NEIDE); e parecer proferido em Plenário da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa deste e dos de nºs 1086/23 e 1955/24, apensados (relatora: DEP. BENEDITA DA SILVA). **EMENDAS DE PLENÁRIO DE NºS 1 E 2**; tendo parecer proferido em Plenário: da Comissão de Cultura pela aprovação, com subemenda substitutiva (relatora: DEP. BENEDITA DA SILVA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário e da Subemenda Substitutiva da Comissão de Cultura (relatora: DEP. BENEDITA DA SILVA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Projetos apensados: 1086/23 e 1955/24

IV - Parecer proferido em Plenário pela relatora da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

V - Emendas de Plenário (2)

VI - Parecer proferido em Plenário pela relatora da Comissão de Cultura às Emenda de Plenário

VI - Parecer proferido em Plenário pela relatora da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania às Emenda de Plenário

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de março, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Marielle Franco foi durante sua vida uma árdua defensora de direitos humanos, foi essa atuação que a constituiu como uma parlamentar tão importante para a cidade do Rio de Janeiro em pouco mais de um ano de atuação.

Foi sua atuação como defensora de direitos humanos na favela da Maré que a alcançou a coordenadora da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro durante 10 anos. Foi essa experiência, por sua vez, que a credenciou como alguém capaz de apontar a gravidade do altíssimo número de pessoas mortas pela violência do Estado e ao mesmo tempo atuar em benefício de policiais mortos em serviço.

Tristemente, também foi esse compromisso de defesa intransigente dos direitos humanos de todas e todos que a tornou alvo do assassinato político mais grave desse período. Em 14 de março de 2018, Marielle teve sua vida ceifada após fazer uma fala na Casa das Pretas com jovens negras sobre a importância das mulheres negras ocuparem os espaços de poder. Foi após essa fala, de modo significativo, mostrando que aqueles que a atacaram o fizeram em razão de quem ela era e das pautas que defendia, que Marielle teve seu carro interceptado na região do Estácio, no centro do Rio de Janeiro, sendo atingida por quatro tiros; enquanto seu motorista, Anderson Gomes, levou ao menos três tiros, ambos faleceram no local.

Esse crime ainda não desvelado representa um grande atentado à democracia brasileira, assim como as centenas de assassinatos praticados contra defensoras e defensores de direitos humanos todos os anos no Brasil. “Aqueles que atacam e matam pessoas defensoras de direitos humanos fazem-no na crença de que, após uma onda inicial de indignação, essas pessoas logo serão esquecidas. É essencial que nunca permitamos que isso aconteça,” diz Michel Forst Relator Especial das Nações Unidas para a situação de pessoas defensoras de direitos humanos. Com esse intuito, um conjunto de organizações de renome como a Anistia Internacional e a Front Line Defenders lançou uma plataforma exclusivamente para viabilizar casos como estes na América Latina.¹

A democracia não sobrevive sem a pluralidade de ideias e a liberdade de expressá-las. Ao assassinar um defensor de direitos, quem o faz não pretende apenas acabar com aquela valorosa existência, mas também amedrontar todas as pessoas que defendem a pauta, inibindo-as de continuar a fazê-lo.

O Brasil é o país com maior índice de assassinatos de defensoras e defensores de direito humanos do mundo, segundo a organização Global Witness, que em seu

¹ <https://hrdmemorial.org/pt/>

levantamento catalogou 207 ativistas mortos em cerca de 22 países, sendo 57 destes assassinatos apenas no Brasil. De acordo com a Comissão Pastoral da Terra os números são ainda maiores, seriam 71 homicídios em 2017 relacionados a conflitos fundiários em áreas rurais.

Já a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) divulgou comunicado em que manifesta "profunda preocupação" com assassinatos, no Brasil, de defensores de direitos humanos, particularmente ligados a assuntos socioambientais e trabalho rural. A entidade cobrou o Estado brasileiro no sentido de "abordar as causas estruturais desses atos de violência vinculados à luta destas pessoas pelo direito ao meio ambiente, à terra e ao território".

Em defesa da democracia brasileira, não podemos calar nenhuma voz. A liberdade de expressão e de luta por direitos são direitos fundamentais de todas as brasileiras e brasileiros que jamais podem ser silenciados, ameaçados ou mortos por atuarem em defesa dos valores nos quais acreditam e dedicam sua vida. Nada mais propício, portanto, do que tornar o dia 14 de março, data em que há quase um ano nos tiraram Marielle em razão de sua luta, em Dia Nacional das Defensoras e Defensores dos Direitos Humanos.

Sala de Sessões, 10 de dezembro de 2019.

TALÍRIA PETRONE

Deputada Federal PSOL/RJ

ÁUREA CAROLINA

Deputada Federal PSOL/MG

DAVID MIRANDA

Deputado Federal PSOL/RJ

FERNANDA MELCHIONNA

Deputada Federal PSOL/RS

SAMIA BOMFIM

Deputada Federal PSOL/SP

LUÍZA ERUNDINA

PSOL/SP

MARCELO FREIXO

Deputado Federal PSOL/RJ

IVAN VALENTE

Deputado Federal PSOL/SP

EDMILSON RODRIGUES

Deputado Federal PSOL/PA

GLAUBER BRAGA

Deputado Federal PSOL/RJ



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.366, DE 2019

Institui o Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

Autores: Deputados DAVID MIRANDA E OUTROS.

Relatora: Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 6.366, de 2019, é de autoria dos Deputados David Miranda, [Áurea Carolina](#), [Fernanda Melchionna](#), [Sâmia Bomfim](#), [Luiza Erundina](#), [Marcelo Freixo](#), [Ivan Valente](#), [Edmilson Rodrigues](#), [Glauber Braga](#) e [Talíria Petrone](#).

A proposição “*institui o Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos*” e estabelece que o mesmo deve ser comemorado em 14 de março de cada. A escolha desse dia representa uma homenagem à vereadora e ativista dos direitos humanos, de mulheres e jovens negros da periferia, Marielle Franco.

A proposição foi apresentada nesta Casa em 17/12/2019 e recebeu na mesma data despacho para as Comissões de Cultura (CCult) – Art.24, II e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) - Art. 24, II e Art. 54.

É proposição sujeita a apreciação conclusiva pelas comissões - Art. 24, II e tramita em regime ordinário - Art. 151, III, RICD.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212639425900>





Uma vez que já findava o ano legislativo, a Comissão de Cultura não chegou, naquela ocasião, a designar relator para a matéria.

Em 2020, por força da situação de pandemia de Covid-19, e do consequente Decreto Legislativo 06 de 20 de março de 2020, foram suspensas as atividades das Comissões, as quais somente foram retomadas em março de 2021.

Neste contexto de retomada dos trabalhos, coube-nos a designação para proceder ao exame da matéria e oferecer parecer à Comissão.

O Projeto de Lei Nº 6.366, de 2019 não recebeu emendas no prazo regulamentar aberto para este objetivo.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Marielle Franco é o mais conhecido entre os recentes casos de assassinato de grandes brasileiros que empunharam com coragem a bandeira da defesa dos direitos humanos no Brasil.

Ao longo das décadas e séculos, anônimos ou conhecidos, já foram muitos os que tiveram suas vidas ceifadas pela violência assassina de quem recorre à força das armas para calar as vozes da razão e do direito. Vozes que se levantaram em defesa dos que não podem se defender e não têm voz. Assim foi com a religiosa Irmã Dorothy, como o seringueiro Chico Mendes, com o operário Santo Dias em décadas passadas. Assim segue acontecendo com dezenas de defensores dos direitos de indígenas e de camponeses.

No ano em que mataram Marielle, entre algumas dezenas de ativistas, também foram mortos Jorginho Guajajara, cacique da Aldeia Cocalinho e as lideranças camponesas Valdemir e Leoci Resplandes de Souza, na mesma cidade de Anapu onde tombou irmã Dorothy. Jovens

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212639425900>



* C D 2 1 2 6 3 9 4 2 5 9 0 0 *





homens e mulheres negras nas periferias das grandes cidades temem por suas vidas diante da ação de bandidos, mas também das forças policiais. A própria Marielle, ainda muito jovem, viu uma amiga morrer no confronto entre bandidos e policiais, o que contribuiu para despertá-la para a luta.

Nestes anos recentes, em que vimos crescerem as ameaças reais à democracia e o recrudescimento de discursos de negação de direitos e de apologia à violência, a morte da vereadora da cidade do Rio de Janeiro Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes tornou-se um símbolo e um alerta. Um símbolo de coragem e um alerta do muito que ainda há que se lutar para termos neste nosso querido Brasil a justiça expressa como garantia de uma só e mesma lei para todos.

Da justificação ao projeto obtemos o essencial do que fez e de quem foi e é Marielle.

“Foi sua atuação como defensora de direitos humanos na favela da Maré que a alçou a coordenadora da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro durante 10 anos. Foi essa experiência, por sua vez, que a credenciou como alguém capaz de apontar a gravidade do altíssimo número de pessoas mortas pela violência do Estado e ao mesmo tempo atuar em benefício de policiais mortos em serviço.

Tristemente, também foi esse compromisso de defesa intransigente dos direitos humanos de todas e todos que a tornou alvo do assassinato político mais grave desse período. Em 14 de março de 2018, Marielle teve sua vida ceifada após fazer uma fala na Casa das Pretas com jovens negras sobre a importância das mulheres negras ocuparem os espaços de poder. Foi após essa fala, de modo significativo, mostrando que aqueles que a atacaram o fizeram em razão de quem ela era e das pautas que defendia, que Marielle teve seu carro interceptado na região do Estácio, no centro do Rio de Janeiro, sendo atingida por quatro tiros; enquanto seu motorista, Anderson Gomes, levou ao menos três tiros, ambos faleceram no local. ”



* C D 2 1 2 6 3 9 4 2 5 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Federal **PROFESSORA ROSA NEIDE**

4

Os cartazes com os dizeres “Marielle Presente”, tão frequentemente empunhados nas manifestações e que circulam nas redes sociais e nos eventos de defesa dos direitos humanos, expressam o sentimento e a visão de mundo de todos que estiveram e estão nesta luta.

Diante do exposto, cabe-nos, com alegria, manifestar nosso voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 6.366, de 2019, cuja relatoria nos honrou.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**
Relatora

2021-3757

Apresentação: 05/05/2021 14:07 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 6366/2019

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212639425900>



* C D 2 1 2 6 3 9 4 2 5 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.366, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.366/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Rosa Neide.

Participaram da votação os Senhores(as) Deputados(as) Alice Portugal - Presidente; Airton Faleiro - Vice-Presidente; Alê Silva, Alexandre Padilha, Benedita da Silva, David Miranda, Luiz Lima, Tiririca e Waldenor Pereira - Titulares; Darci de Matos, Erika Kokay, Juninho do Pneu, Professora Rosa Neide e Sâmia Bomfim – Suplentes. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim, Félix Mendonça Júnior, Leonardo Monteiro e Liziane Bayer, como não-membros.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211228297500>

Apresentação: 18/05/2021 14:46 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 6366/2019

PAR n.1



* C D 2 1 1 2 2 8 2 9 7 5 0 0 *

PROJETO DE LEI N.º 1.086, DE 2023

(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 89/2023
OF nº 86/2023

Institui o Dia Nacional Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça, a ser comemorado, anualmente, em 14 de março.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-6366/2019.

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Nacional Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça, a ser comemorado, anualmente, em 14 de março.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça, a ser comemorado, anualmente, em 14 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



* C D 2 2 3 7 7 5 3 4 5 9 9 0 0 *

EMI nº 00002/2023 MIR MM

Brasília, 6 de Março de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à vossa apreciação o anexo projeto de lei, que cria o Dia Nacional Contra a Violência Política de Gênero e Raça.

O presente Projeto de Lei visa criar o “**“Dia Nacional Marielle Franco de Enfrentamento a Violência Política de Gênero e Raça”**”, a ser comemorado, anualmente, em 14 de março, com o objetivo de conscientizar a sociedade a respeito das violências sofridas pelas mulheres no ambiente político, em especial, mulheres negras.

No Brasil, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, as mulheres representam 53% do eleitorado (BRASIL, 2022b). No entanto, seguem numericamente sub-representadas na política, como pode ser percebido nas eleições de 2022, em que apenas: (i) 17,7% dos representantes eleitos da Câmara dos Deputados eram mulheres (BRASIL, 2022a); e (ii) 4 entre os 27 dos representantes eleitos do Senado eram mulheres (BRASIL, 2022c).

Para além do fato de estarem sub-representadas, existe uma questão central que atravessa o ambiente político e a vivência das mulheres nesse espaço de poder: a violência política contra mulheres.

Conforme documento da iniciativa ATENEA - elaborado, conjuntamente, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), pela Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) e pelo Instituto Internacional para a Democracia e Assistência Eleitoral (IDEA Internacional) - intitulado “Violência Política contra Mulheres: Roteiro para Prevenir, Monitorar, Punir e Erradicar”:

A violência política contra as mulheres é um problema de direitos humanos que atinge as democracias e impede o progresso em direção à igualdade efetiva e, portanto, ao desenvolvimento humano sustentável. Trata-se de um problema latente em nível mundial, que repercute na dinâmica democrática em termos de gênero e se manifesta diariamente, embora com mais intensidade durante os processos eleitorais, no exercício da cidadania política das mulheres” (PNUD; ONU MULHERES;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

INTERNATIONAL IDEA, 2020, p. 20).

Diante de todo o cenário apresentado, percebe-se a importância do combate e de políticas públicas mais efetivas no combate à violência política contra mulheres.

No Brasil, um caso de violência política contra uma mulher negra marcou. A brutal execução de Marielle Franco, vereadora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, democraticamente eleita com 46.502 votos, em 14 de março de 2018, consiste em violência política. O assassinato de Marielle Franco colocou no centro da luta política o debate sobre a visibilidade, representatividade e segurança de mulheres nos espaços de poder.

Na Câmara Municipal, Marielle presidiu a Comissão de Defesa da Mulher e integrou uma comissão composta por quatro pessoas, cujo objetivo era monitorar a intervenção federal no Rio de Janeiro, sendo escolhida como sua relatora em 28 de fevereiro de 2018. Era crítica da intervenção federal, assim como criticava e denunciava constantemente abusos policiais e violações aos direitos humanos.

O assassinato dela motivou reações nacionais e internacionais, como a organização de diversos protestos em todo o território brasileiro e oposição de parte dos eurodeputados à negociação econômica entre União Europeia e Mercosul.

Em julho de 2018, a ALERJ aprovou a Lei 8054/2018 que consolidou 14 de março ao Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro como o "Dia Marielle Franco – Dia de Luta contra o genocídio da Mulher Negra". Em novembro de 2018, a Anistia Internacional incluiu o nome de Franco em sua campanha para aqueles que escreveram pelos direitos humanos e perderam suas vidas.

Em março de 2019, Marielle foi postumamente agraciada pelo Congresso Nacional do Brasil com o Diploma Bertha Lutz, concedido a mulheres que tenham oferecido relevante contribuição na defesa dos direitos da mulher e questões do gênero no Brasil. No mesmo mês, o auditório II do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) recebeu o nome de Marielle Franco.

Marielle também foi homenageada pela escolas de samba Vai-Vai e Estação Primeira de Mangueira durante os desfiles do Carnaval de São Paulo e do Carnaval do Rio de Janeiro de 2019, respectivamente. Em setembro de 2019, a cidade de Paris, na França, inaugurou um jardim suspenso de 2,6 mil m² e mais de 70 árvores em homenagem a Marielle Franco no 10º distrito da cidade.

Marielle lutou em vida por um fazer político plural, diverso e democrático. Seu assassinato é um retrato de um contexto de violência contra corpos de mulheres negras em todo o país. Seu legado fala por si só.



*

c

d

2

3

7

7

5

3

4

5

0

0

*

Diante de todo o arcabouço legal apresentado, e da trajetória de Marielle Franco e seu assassinato brutal como representante política, o projeto de lei em questão seria mais um passo normativo concreto para garantir a participação das mulheres na política, de maneira livre e segura.

Diante do exposto, submete-se a Minuto do Projeto de Lei para sua apreciação.

REFERÊNCIAS CITADAS

BRASIL. Decreto nº 1.973, de 1 de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 17 fev. 2023.

BRASIL. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm. Acesso em: 17 fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. Fixa critério para instituição de datas comemorativas. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l12345.htm. Acesso em: 16 fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 14. 192, de 4 de agosto de 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm. Acesso em: 17 fev. 2023.

BRASIL. Bancada feminina aumenta 18,2% e tem duas representantes trans. 2022a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/911406-bancada-feminina-aumenta-18-e-tem-2-representantes-trans/>. Acesso em: 16 fev. 2023.

BRASIL. Estatísticas do eleitorado – Por sexo e faixa etária. 2022b. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria/>. Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

faixa-etaria. Acesso em: 16 fev. 2023.

BRASIL. 23 homens e 4 mulheres são eleitos para o Senado. 2022c. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/10/03/24-homens-e-3-mulheres-sao-eleitos-para-o-senado>. Acesso em: 16 fev. 2023.

OEA/CIM. Ley Modelo Interamericana para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Vida Política. 2017. Disponível em: <https://www.oas.org/es/mesecvi/docs/LeyModeloViolenciaPolitica-ES.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2023.

OEA/CIM. Protocolo Modelo para partidos políticos: Prevenir, Atender, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Vida Política. 2019. Disponível em: <https://www.oas.org/en/cim/docs/ViolenciaPolitica-ProtocoloPartidos-ES.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2023.

PNUD; ONU MULHERES; INTERNATIONAL IDEA. Violência contra as Mulheres: Roteiro para Prevenir, Monitorar, Prevenir e Erradicar. 2020. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Roteiro_HojadeRuta.pdf. Acesso em: 17 fev. 2023.

WikiFavelas. Marielle Franco (PSOL/RJ) Maré-RJ. Disponível em: [https://wikifavelas.com.br/index.php/Marielle_Franco_\(PSOL/RJ\)_-_Mar%C3%A9-RJ#Assassinato](https://wikifavelas.com.br/index.php/Marielle_Franco_(PSOL/RJ)_-_Mar%C3%A9-RJ#Assassinato)

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Anielle Francisco da Silva, Aparecida Gonçalves



PROJETO DE LEI N.º 1.955, DE 2024

(Do Sr. Orlando Silva)

Dispõe sobre a Instituição do Dia Nacional De Combate a Violência Política Contra as Mulheres, todo dia 14 de março e dá outras providências

DESPACHO:
APENSE-SE AO PL-1086/2023.

Projeto de Lei Nº _____/_____**(Do Sr. Deputado ORLANDO SILVA)**

Dispõe sobre a Instituição do Dia Nacional De Combate a Violência Política Contra as Mulheres, todo dia 14 de março e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA :

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Combate a Violência Política Contra as Mulheres, a ser lembrado, anualmente, todo dia 14 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As mulheres constituem 52% do povo brasileiro e no entanto, sua representação política nos espaços de poder é bastante diminuta, uma das muitas causas deste fenômeno desalentador, se encontra no machismo que permeia todas as classes sociais da sociedade brasileira.

Nas eleições de 2022 registrou-se crescimento de 18% na bancada feminina na Câmara Federal. Foram eleitas 91 deputadas, contra 77 em 2018. Do total de 513 parlamentares, apenas 17,7% são mulheres. No Senado, com um total de 81 cadeiras, elas perderam duas e ocuparão dez (12,3%) a partir de 2023. E, entre os 26 estados e o Distrito Federal,



* C D 2 4 6 8 6 2 5 8 8 0 0 *

apenas Rio Grande do Norte e Pernambuco serão governados por mulheres.

A chaga machista que assola o Brasil, deita raízes profundas na sociedade, que traz no seu DNA o passado patriarcal, misógina, escravocrata e racista, estamos no século XXI, a humanidade pisou na Lua algumas vezes; a ciência alcançou patamares inimagináveis; a revolução 4.0 que alterou o ultrapassado modelo fordista de produção; internet; inteligência artificial, enfim o mundo altera a sua forma de produzir mercadorias, ideias e artes, no entanto, aqui no Brasil muito pouco se avançou na garantia a participação política das mulheres, desde 32 quando as mulheres, finalmente conquistaram o direito de votar e ser votada.

A sub-representação feminina em nossos parlamentos, no Poder Judiciário e no Executivo, diz pouco da dimensão da relação da mulher com a política, ela assume contornos de tragédia, tanto assim que saiu do Congresso Nacional a Lei nº 14.192/21, que tipifica a violência política contra a mulher como crime. Desde então, somente o Ministério Público Federal (MPF) contabilizou, até novembro de 2022, 112 procedimentos relacionados ao tema. Em 15 meses, a cada 30 dias, ocorreram sete casos envolvendo comportamentos para humilhar, constranger, ameaçar ou prejudicar uma candidata ou mandatária em razão de sua condição feminina.

A ministra substituta Maria Cláudia Bucchianeri, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), declarou que "O ambiente político ainda é muito tóxico para as mulheres, que são comumente ofendidas, humilhadas, ameaçadas e desrespeitadas exclusivamente em razão da sua condição feminina", a ministra Maria Cláudia, não poderia ser mais clara ao descrever o desalentador cenário da mulher na política.

Prosseguindo na sua análise, a ministra ressalta que a violência política contra as mulheres é um dos principais fatores apontados por estudiosos para a reduzida presença feminina política. A situação é ainda mais aguda, observa a ministra, quando envolve a mulher negra. "São inúmeras as parlamentares negras que demandam proteção especial para si e suas famílias para que possam exercer seus mandatos, dado o volume de ameaças que recebem exclusivamente em razão da política e de sua condição de mulher negra".



* C D 2 4 6 8 6 2 5 8 8 0 0 *

Felizmente, cresce a consciência da importância de assegurar a mulher a sua participação na política, tanto assim que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promove ações por meio de parcerias com entidades da sociedade civil e órgãos públicos com a campanha 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher, realizada entre 21 de novembro e 10 de dezembro.

A escolha do dia 14 de março, rende homenagem a vereadora pela cidade do Rio de Janeiro, Marielle Franco, covardemente assassinada, pelo que representava : mulher altiva, negra, homossexual, vereadora.

O assassinato da Marielle Franco é emblemático da toxidade do ambiente político às mulheres, a política no Brasil, dominada pelo sexo masculino e toda a sorte de preconceitos, é refratária à participação feminina nos espaços típicos da política, chegando ao ponto de matar.

É preciso dar fim a perseguição política contra o gênero feminino, para que a democracia em nosso país se fortaleça cada vez mais e para tanto, é preciso refletir sobre esta questão tão importante para o Brasil, este é o escopo deste projeto, convidar a sociedade a refletir sobre esta tragédia que cotidianamente se abate contra as mulheres, nas grandes cidades ou nos recônditos do Brasil profundo.

Destarte, peço aos meus pares que aprovem este importante projeto de lei.

Orlando Silva

Deputado Federal – PCdoB/SP



* C D 2 4 6 8 6 2 5 8 8 8 0 0 *



PARECER DE PLENÁRIO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA AO PROJETO DE LEI N° 6.366, DE 2019

Apresentação: 10/04/2025 17:44:17.110 - PLEN
PRLP 3 => PL 6366/2019
PRLP n.3

PROJETO DE LEI N° 6.366 DE 2019

Institui o Dia Nacional das Defensoras
e Defensores de Direitos Humanos.

Autores: Deputados David Miranda, Áurea Carolina, Fernanda Melchionna, Sâmia Bomfim, Luiza Erundina, Marcelo Freixo, Ivan Valente, Edmilson Rodrigues, Glauber Braga e Talíria Petrone

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.366, de 2019, institui o Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, a ser celebrado anualmente em 14 de março. A data escolhida homenageia a vereadora e defensora dos direitos humanos, Marielle Franco, brutalmente assassinada em 2018 no exercício de seu mandato e de sua militância em favor das minorias sociais no Brasil.

A proposição foi apresentada à Câmara dos Deputados em 17 de dezembro de 2019 e distribuída às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação conclusiva.



* C D 2 5 7 5 8 4 3 9 6 6 0 0 *

A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Cultura, com relatoria da Dep. Professora Rosa Neide (PT-MT) e, posteriormente, foi aprovado requerimento de urgência, encontrando-se apta à apreciação em Plenário.

Por tratarem do mesmo tema, foram apensados à proposição o Projeto de Lei 1086/2023, de autoria do Poder Executivo, que “institui o Dia Nacional Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça, a ser comemorado, anualmente, em 14 de março. Também foi apensado o PL 1955/2024, de autoria do Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP), que “dispõe sobre a Instituição do Dia Nacional De Combate a Violência Política Contra as Mulheres, todo dia 14 de março e dá outras providências”

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Sob os aspectos constitucionais, o Projeto de Lei nº 6.366, de 2019, atende aos preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimação de iniciativa parlamentar, nos exatos termos dos arts. 23, inciso V, 24, inciso IX, 48 e 61, todos da Constituição da República.

Quanto à juridicidade, observa-se que o meio eleito para a proposição — a edição de lei ordinária — é apropriado e eficaz para o alcance de seus objetivos. A proposição respeita os princípios da generalidade, da razoabilidade e da harmonia com o ordenamento jurídico em vigor.

No tocante à técnica legislativa, a proposição se amolda aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, alteração e consolidação das leis.



* C D 2 5 7 8 4 3 9 6 6 0 0 *

No mérito, cumpre ressaltar que o reconhecimento institucional do papel das defensoras e defensores de direitos humanos contribui para fortalecer a democracia brasileira, ao valorizar sujeitos que historicamente lutam pela efetivação dos direitos fundamentais — muitas vezes em contextos de grave vulnerabilidade e risco.

A violência contra essas pessoas, como evidenciado no emblemático caso de Marielle Franco, representa um atentado direto à democracia e à participação política plural. Conforme estudos recentes, o Brasil é um dos países mais perigosos para quem atua em defesa dos direitos humanos, especialmente mulheres, negros, indígenas e pessoas LGBTQIA+. Entre 2015 e 2019, 174 defensoras e defensores foram assassinados em território nacional, colocando o país entre os mais letais para esse grupo.

O projeto, ao instituir uma data de reconhecimento e memória, não apenas homenageia a trajetória de Marielle e de tantas outras pessoas anônimas ou conhecidas que tombaram em defesa da justiça social, mas também promove a conscientização nacional sobre a importância da garantia da integridade física, psicológica e política desses sujeitos.

Diversas casas legislativas já consagraram o dia 14 de março como marco de resistência e memória. No estado da Paraíba, a Assembleia Legislativa aprovou por unanimidade a Lei nº 11.733/2020, que institui o "Dia Marielle Franco – Dia de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Negras"¹. No Rio Grande do Sul, a Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou, em dezembro de 2023, projeto de lei incluindo a data no calendário oficial da cidade². Em Pernambuco, a Assembleia Legislativa aprovou a Lei Ordinária nº 17.018/2020, que institui o Dia Estadual Marielle Franco, com o objetivo de promover reflexões sobre direitos humanos, democracia e participação política

¹Dia Marielle Franco é aprovado na Assembleia Legislativa da Paraíba: <https://www.brasildefato.com.br/2021/02/24/dia-marielle-franco-e-aprovado-na-assembleia-legislativa-da-paraiba/>

²Aprovada criação do Dia Marielle Franco: <https://www.camarapoa.rs.gov.br/noticias/aprovada-criacao-do-dia-marielle-franco>



* C D 2 5 7 5 8 4 3 9 6 0 0 *

de mulheres negras³. Já no Pará, foi aprovado o Projeto de Lei nº 183/2021, que estabelece o “Dia Estadual Marielle Franco” como parte do calendário oficial, reafirmando o compromisso da Assembleia Legislativa com a preservação da memória e do legado de Marielle⁴.

Além disso, todos os anos, partidos comprometidos com os direitos humanos e com a defesa do Estado Democrático de Direito promovem sessões solenes, atividades públicas e campanhas em memória de Marielle Franco. As sessões solenes e celebrações que marcam o 14 de março — data de seu assassinato — se multiplicaram em todas as regiões do Brasil, tornando-se parte do calendário político e institucional de diversas casas legislativas. Essa prática recorrente e descentralizada evidencia que a memória de Marielle transcendeu o luto e se transformou em um potente símbolo nacional de resistência democrática, enfrentamento ao racismo estrutural, valorização da participação política das mulheres negras e denúncia da violência política de gênero.

Na Câmara dos Deputados, a data tem sido marcada por sessões solenes desde 2019, organizadas por diferentes bancadas comprometidas com os direitos humanos. Em 2024, por exemplo, a sessão contou com a presença da ministra Anielle Franco, de familiares e de representantes de organizações como Anistia Internacional, UNE, Coalizão Negra por Direitos e entidades de mulheres, com forte cobertura da mídia nacional⁵. No Senado Federal, Marielle também foi homenageada em eventos simbólicos, como o relançamento da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos, que rememorou sua atuação como defensora dos mais vulneráveis.

³ Lei em Pernambuco cria 'Dia Estadual Marielle Franco' de luta contra o genocídio da mulher negra: <https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafolha/lei-em-pernambuco-cria-dia-estadual-marielle-franco-de-luta-contra-o-genocidio-da-mulher-negra/27144/>

⁴ Aprovados a Política Estadual do Turismo Comunitário e o Dia Marielle Franco: <https://www.alepa.pa.gov.br/Comunicacao/Noticia/5261/aprovados-a-politica-estadual-do-turismo-comunitario-e-o-dia-marielle-franco>

⁵ Lembrança da luta contra a violência política marca homenagem a Marielle e Anderson: https://www.camara.leg.br/noticias/1139584-lembranca-da-luta-contra-a-violencia-politica-marca-homenagem-a-marielle-e-anderson/?utm_source=chatgpt.com



* C D 2 5 7 5 8 4 3 9 6 6 0 0 *

As assembleias legislativas de diversos estados vêm institucionalizando homenagens à memória de Marielle Franco, com sessões solenes recorrentes e a criação de prêmios voltados aos direitos humanos.

No Rio de Janeiro, a Assembleia Legislativa instituiu o Prêmio Marielle Franco de Direitos Humanos, como forma permanente de reconhecimento a iniciativas alinhadas às pautas que marcaram sua atuação política, como os direitos das mulheres negras, da população LGBTQIA+, de moradores de favelas e defensores dos direitos humanos⁶.

Em São Paulo, a Câmara Municipal criou, em 2023, o Prêmio Marielle Franco de Direitos Humanos, que já está em sua segunda edição e homenageou, em 2025, lideranças históricas das periferias paulistanas, como Dona Olga Quiroga, ativista da moradia popular⁷.

Em Salvador, Belo Horizonte, Curitiba, Recife, Belém, Florianópolis e Porto Alegre, entre várias outras cidades do Brasil, foram promovidas sessões, audiências públicas e atos simbólicos com cartazes, discursos e exposições de arte em sua memória, muitas delas com participação ativa de parlamentares e da sociedade civil.

Além dos parlamentos, universidades públicas, escolas, sindicatos e movimentos sociais promovem, todos os anos, semanas de debates, painéis, festivais culturais e intervenções urbanas em homenagem a Marielle Franco. Em 2024, o Instituto Marielle Franco mapeou mais de 150 atividades realizadas no mês de março, em mais de 80 municípios brasileiros — um testemunho claro da relevância nacional dessa figura política e da mobilização popular que seu nome continua a inspirar⁸. Tal densidade de homenagens comprova que a instituição do “Dia Marielle Franco” em nível

⁶ Deputados do RJ criam Prêmio Marielle Franco para iniciativas em direitos humanos no estado: <https://www.brasildefato.com.br/2021/12/02/deputados-do-rj-criam-premio-marielle-franco-para-iniciativas-em-direitos-humanos-no-estado/>

⁷ Prêmio Marielle Franco homenageia Dona Olga Quiroga, referência na luta por moradia e direito do idoso: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/premio-marielle-franco-homenageia-dona-olga-quiroga-referencia-na-luta-por-moradia-e-direito-do-idoso/>

⁸ Mapa de ações do Dia Marielle Franco: https://www.instagram.com/institutomariellefranco/p/C5Es4qxpYhw/?utm_source=



* C D 2 5 7 5 8 4 3 9 6 0 0 *

federal encontra respaldo concreto na prática social e institucional já em curso, conferindo à proposta não apenas legitimidade política, mas também solidez simbólica e cultural.

Reconhecemos, ainda, que a criação do Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos atua como um gesto simbólico e político de reafirmação do compromisso do Estado brasileiro com o princípio da dignidade da pessoa humana e com o respeito às liberdades públicas — elementos essenciais de qualquer Estado Democrático de Direito.

II.1 – CONCLUSÃO DO VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifesta-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.366, de 2019, bem como dos apensados Projetos de Lei nº 1.086/2023 e nº 1.955/2024.

Sala da Comissão, em 10 de Abril de 2025.

Deputada BENEDITA DA SILVA
RELATORA



* C D 2 2 5 7 5 8 4 3 9 6 6 0 0 *

PROJETO DE LEI N° PL 6.366, DE 2019

Acrescenta dispositivo ao PL nº 6.366/2019, para prever ações voltadas à valorização das defensoras e defensores de direitos humanos.

EMENDA DE PLENÁRIO nº

O Projeto de Lei nº 6.366, de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 2º:

"Art. 2º No Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, e na semana em que recair a data, as entidades públicas e privadas poderão promover ações voltadas à valorização e à proteção das pessoas defensoras de direitos humanos, abrangendo, entre outras:

I – a promoção do debate público sobre a importância da atuação das defensoras e defensores de direitos humanos, com ênfase no respeito à sua dignidade, segurança e liberdade de expressão;

II – a valorização do papel das defensoras e defensores de direitos humanos na consolidação da democracia, da justiça social e do enfrentamento das desigualdades;

III – o incentivo à participação de mulheres, pessoas negras, povos indígenas e demais grupos historicamente marginalizados nos espaços de decisão e defesa de direitos;

IV – a disseminação de informações sobre os mecanismos nacionais e internacionais de proteção às defensoras e defensores de direitos humanos, bem como sobre políticas públicas que garantam sua integridade física, psíquica e moral."



* C D 2 2 5 9 4 3 3 5 3 8 6 9 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca enriquecer o conteúdo do Projeto de Lei nº 6.366/2019 ao prever, de forma propositiva, que o Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos possa ser acompanhado de ações concretas de valorização e promoção do trabalho dessas pessoas. Ao estabelecer diretrizes para atividades de conscientização, engajamento social e fortalecimento da proteção aos defensores de direitos humanos, reforçamos o papel do Estado na promoção da democracia, da justiça e da dignidade humana.

Sala das Sessões, em

Deputada Talíria Petrone

PSOL - RJ



* C D 2 2 5 9 4 3 5 3 8 6 9 0 0 *

PROJETO DE LEI N° PL 6.366, DE 2019

Altera o art. 1º do PL nº 6.366/2019, para denominar o dia 14 de março como "Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos".

EMENDA DE PLENÁRIO nº

O art. 1º do PL 6.366 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de março, em todo o território nacional."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo homenagear a memória de Marielle Franco, vereadora e defensora dos direitos humanos brutalmente assassinada em 14 de março de 2018. Marielle tornou-se símbolo nacional e internacional na luta por igualdade, justiça social e defesa dos direitos das minorias. Ao denominar o dia 14 de março como "Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos", reconhecemos sua contribuição e reforçamos o compromisso do Estado brasileiro com a proteção daqueles que atuam na defesa dos direitos fundamentais.



* C D 2 5 6 4 5 7 7 3 5 1 0 0 *

EMP n.2

Apresentação: 14/04/2025 15:13:10.857 - PLEN
EMP 2 => PL 6366/2019

Sala das Sessões,

Deputada Talíria Petrone

PSOL - RJ



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256457735100>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Talíria Petrone e outros



* C D 2 2 5 6 4 5 5 7 7 3 5 1 0 0 *

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 6.366, DE 2019

PROJETO DE LEI Nº 6.366, DE 2019

Apensados: PL nº 1.086/2023 e PL nº 1.955/2024

Institui o Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

Autores: Deputados DAVID MIRANDA E OUTROS

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - VOTO DA RELATORA

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 2 emendas de Plenário.

A **Emenda nº 1**, de autoria da deputada Talíria Petrone, acrescenta novo artigo ao texto do projeto de lei (PL), objetivando que no Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, e na semana em que recair a data, as entidades públicas e privadas possam promover ações voltadas à valorização e à proteção das pessoas defensoras de direitos humanos, tais como a promoção do debate público sobre a importância da atuação desses defensores e defensoras e sua valorização na consolidação da democracia, da justiça social e do enfrentamento das desigualdades.

A **Emenda nº 2**, também de autoria da deputada Talíria Petrone, altera o art. 1º do PL, de forma que o Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos seja reconhecido como o Dia Marielle Franco, mantendo-se a data de comemoração.

As duas emendas propostas são meritórias por fortalecer a promoção e a proteção dos direitos humanos no Brasil. A primeira enriquece o projeto ao prever a promoção de ações voltadas à valorização e à proteção das



* C D 2 2 1 0 0 8 3 1 0 0 *
* 4 9 6 8 3 1 0 0 *
* 2 5 9 0 4 9 6 8 3 1 0 0 *

pessoas defensoras de direitos humanos. A segunda promove justa homenagem à memória e trajetória de Marielle Franco, vereadora assassinada em razão de sua atuação política e defesa dos direitos humanos, e que hoje é símbolo nacional e internacional na luta por igualdade, justiça social e defesa dos direitos das minorias.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Cultura, somos pela aprovação das Emendas de Plenário nºs 1 e 2, na forma da Subemenda Substitutiva em anexo.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário e da Subemenda Substitutiva da Comissão de Cultura.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2025-3946



* C D 2 2 5 9 0 4 9 6 6 8 3 1 0 0 *



COMISSÃO DE CULTURA

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 6.366, DE 2019

Apensados: PL nº 1.086/2023 e PL nº 1.955/2024

Institui o Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de março, em todo o território nacional.

Art. 2º No Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, e na semana em que recair a data, as entidades públicas e privadas poderão promover ações voltadas à valorização e à proteção das pessoas defensoras de direitos humanos, abrangendo, entre outras:

I - a promoção do debate público sobre a importância da atuação das defensoras e defensores de direitos humanos, com ênfase no respeito à sua dignidade, segurança e liberdade de expressão;

II - a valorização do papel das defensoras e defensores de direitos humanos na consolidação da democracia, da justiça social e do enfrentamento das desigualdades;

III - o incentivo à participação de mulheres, pessoas negras, povos indígenas e demais grupos historicamente marginalizados nos espaços de decisão e defesa de direitos;

IV - a disseminação de informações sobre os mecanismos nacionais e internacionais de proteção às defensoras e defensores de direitos



humanos, bem como sobre políticas públicas que garantam sua integridade física, psíquica e moral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2025-3946

Apresentação: 05/05/2025 20:52:30.193 - PLEN
PRLE 1 => PL 6366/2019

PRLE n.1



* C D 2 2 5 9 0 4 9 6 6 8 3 1 0 0 *



FIM DO DOCUMENTO
